



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[cme@paulobento.rs.gov.br](mailto:cme@paulobento.rs.gov.br)



**INDICAÇÃO CME Nº 02/2023** - Aprovada em 09 de agosto de 2023.

**PROCESSO:** Nº 02/2023/CME/2023.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento.

**ASSUNTO:** Orienta a Secretaria e as instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento/RS sobre a Educação em Direitos Humanos.

## 1. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento, manifesta-se por meio da Indicação CME nº 02/2023 que objetiva contribuir e propor recomendações junto a Secretaria e as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino, haja vista que a primeira é a responsável por organizar e velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, a respeito da "Educação em Direitos Humanos" nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento/RS.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Declaração Universal de Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, de 2003;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, de 30 de maio de 2012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[cme@paulobento.rs.gov.br](mailto:cme@paulobento.rs.gov.br)



Considerando o Parecer CNE/CP nº 08/20012, Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, de 06 de março de 2012;

Considerando a Resolução CME 005/2017, que define às diretrizes gerais para organização e funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando a Resolução CME 006/2017, que define às diretrizes Gerais para organização e funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando a Resolução do CME 05/2019 que aprova o Regimento Escolar das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento - RS;

Considerando o Parecer CME 002/2023, na qual trata a respeito da questão pertinente à segurança nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando Resolução CME 007/2017 que regulamenta a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico- Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento – RS;

Considerando o teor da Lei Municipal 1.538/2015, que aprova e institui o Plano Municipal de Educação.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Paulo Bento faz a seguinte Indicação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino e aos educandários pertencentes, atentando para os seguintes itens elencados a seguir:

I - Os educandários do Sistema Municipal de Educação tenha autonomia sobre a construção do Regimento Escolar, que normatiza o seu funcionamento, e do Projeto Político-pedagógico – PPP, que evidencia em que ações os conceitos são aplicados na prática, considerando a legislação vigente;



II - A Educação em Direitos Humanos, que tem como finalidade desenvolver a ética, a criticidade e a política, seja realizada numa abordagem transdisciplinar a fim de interagir e dialogar com o currículo manifesto e oculto, perpassando as relações cotidianas e os trabalhos pedagógicos e administrativos;

III - A proposta pedagógica das mantenedoras deve buscar:

- a) a proteção, a promoção e a defesa de pessoas ou grupos que tenham sua dignidade humana desrespeitada e os Direitos Humanos violados;
- b) uma postura ética, social, cultural e política;
- c) a prática no cotidiano das instituições escolares dos deveres e dos direitos de toda a comunidade escolar de acordo com a legislação vigente;
- d) a humanização das relações visando a transformação dos comportamentos individuais, coletivos e organizacionais em prol de uma convivência pacífica;
- e) uma consciência crítica das relações de igualdades sociais, de inclusão, de gênero, de orientação sexual, econômicas, religiosas, culturais e políticas e ações que as concretizem;
- f) a família e a sociedade como responsáveis e parceiras no ato de educar e cuidar;
- g) a sustentabilidade socioambiental;
- h) a laicidade do Estado;
- i) a democracia na Educação.

IV - O trabalho pedagógico voltado para a Educação em Direitos Humanos, assim como o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, deve partir de uma situação- problema real da instituição escolar e/ou da comunidade local, visando um processo concreto em prol da transformação da sociedade, ao articular as experiências pessoais e coletivas;

V - Um ambiente escolar estimule a participação da comunidade escolar, o fortalecimento das relações e a resolução de conflitos, por meio da criação e de revisão dos princípios de convivência, da apropriação da história das conquistas e das violações de direitos, assim como da legislação vigente que traz tanto os direitos quanto os deveres de cada ator social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[cme@paulobento.rs.gov.br](mailto:cme@paulobento.rs.gov.br)



VI - Fomentação e disponibilização por parte da Mantenedora de cursos também voltados para as questões de resolução de conflitos na e entre a comunidade escolar;

VII - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que dentro da possibilidade realize parceria com a Secretaria Estadual, Organizações não Governamentais – ONGs, Conselhos, entre outras entidades a fim de consolidar a Educação em Direitos Humanos na prática.

#### 4. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, **por unanimidade** pelos presentes na reunião, registrada em ATA do CME nº. 05/2023, esta Indicação que entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Bento - RS, 09 de agosto de 2023.

#### CONSELHEIROS PRESENTES

**Aneliese Giareton Roldo** (*titular*)

**Daniel Marin** (*titular*)

**Juliana Rieger Bortolin** (*titular*)

**Juliana Souza de Abreu** (*titular*)

**Liamara Aparecida Dorigon Levandoski** (*suplente*)

**Luci Claudia Wietrzykowski Goetems** (*titular*)

**Maiara Oliveira** (*suplente*)

**Priscila Pompermaier Farikoski** (*titular*)

**Daniel Marin**  
Presidente do CME